



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RPG CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO GRAU T - UNIDADE OLINDA/ OLINDA-PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO E DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - AMBOS DO EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL

PROCESSO N° 165/2017

Publicado no DOE de 01/05/2018 pela Portaria SEE n° 2763/2018, de 30/04/2018.

PARECER CEE/PE N° 022/2018-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/03/2018.

I – RELATÓRIO:

A Instituição RPG Cursos Técnicos Ltda. mantenedora do Centro de Ensino Grau T - Unidade Olinda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 15.450.850/0001-69, com sede na Avenida José Augusto Moreira, n° 1479, Bairro: Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-410 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, por meio do Ofício n° 37/2017, Autorização para oferta dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e em Instrumentação Cirúrgica, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, conforme documentos anexados:

- Ofício n° 037/2017 ao Presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Plano de Curso / Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho (fls. 02/31);
- Plano de Curso / Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica (fls. 32/59);
- Certificados e Diplomas (fls. 60/73);
- Convênio de Cooperação Técnica para Estágio Curricular (fls.74/75);
- Cópia do Parecer CEE/PE n° 210/2014 - Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial (fls.76/80);
- Alvará de Localização e Funcionamento - **validade até 30/04/2018** (fl. 81).
- Modelos de Diplomas - (fls. 82/83);
- Cópia do Parecer CEE/PE n° 133/2015-CEB, de Recredenciamento da Instituição (fls. 84/85);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl.86).

O Processo foi protocolado em outubro/2017 no CEE/PE, sob n° 165/2017 e enviado à Câmara de Educação Básica - CEB para designar relator. Em 26/02/2018 foi redistribuído a esta Conselheira-Relatora para emissão de parecer.

II – ANÁLISE:

A Instituição devidamente **recredenciada** (Parecer CEE/PE nº 133/2015-CEB / Portaria SEE/PE nº 4720 - DOE de 09/12/2015) e **autorizada** a ofertar o **Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde**, na modalidade Presencial (Parecer CEE/PE nº 151/2014-CEB / Portaria SEE/PE nº 5168 - DOE de 30/12/2015), apresentou a documentação necessária à autorização de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

1. Do Plano de Curso / Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

A Instituição pontua os **objetivos** no plano de curso, com base na **justificativa**, destacando “a importância em formar profissionais técnicos especialistas em enfermagem do trabalho, capazes de desenvolver projetos de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo estratégias de controle/mudanças para identificar riscos à saúde do trabalhador com competências /habilidades pautadas pelos princípios da ética, humanização [...]”

O Perfil Profissional de Conclusão, conforme descrito no Plano de Curso, destaca que o especialista técnico, entre outras competências, deverá ser capaz de: “auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas; participar da realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho, auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionários e outros determinados pelas normas da instituição” (fls. 04/05).

A Organização Curricular - O curso está estruturado em módulo único, com **carga horária total de 380 (trezentos e oitenta)** horas, sendo **300 (trezentas)** horas destinadas à **teoria / prática** e **80 (oitenta)** horas ao **Estágio Curricular Obrigatório**.

MATRIZ CURRICULAR - MÓDULO ÚNICO		
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICO-PRÁTICA	ESTÁGIO
Legislação do Trabalho	30	-
Psicologia Aplicada	30	-
Segurança do Trabalho	40	-
Saúde Ocupacional	40	-
Ergonomia	30	-
Doenças Ocupacionais	40	-
Primeiros Socorros	30	-
Organização dos Serviços de Enfermagem do Trabalho	60	-
Estágio Curricular Obrigatório	-	80
Total da Carga Horária Teórico-Prática	300	
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Curricular Obrigatório		380

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

2. Do Plano de Curso / Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica

A Especialização Técnica, segundo o Plano de Curso, **justifica-se** “pela necessidade em qualificar o profissional com conhecimentos específicos para exercer suas atividades em empresas públicas e/ou privadas, considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente”. Tem por **objetivo**, “formar profissionais de enfermagem em técnicos especialistas em instrumentação cirúrgica capazes de desenvolver assistência qualificada em cirurgias, incluindo cuidados aos pacientes e auxiliando as equipes cirúrgicas”.

O **Perfil Profissional de Conclusão do Curso** está em conformidade com os objetivos, destacando que o Especialista Técnico estará apto para: “solicitar e avaliar os materiais e equipamentos necessários à realização do ato cirúrgico; instrumentar cirurgias, inclusive aquelas que utilizam tecnologias diferenciadas, de forma a garantir que os instrumentos e materiais disponíveis estejam de acordo com a especialidade e o porte cirúrgico [...]” (fl. 34).

A **Organização Curricular** – O curso está estruturado em **módulo único**, “organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas expressas nos componentes curriculares, que nortearão a formação do estudante”, com **carga horária total de 380** (trezentos e oitenta) horas, sendo **300 (trezentas)** horas destinadas à **teoria e prática** e **80 (oitenta)** horas ao **Estágio Curricular Obrigatório**.

MATRIZ CURRICULAR - MÓDULO ÚNICO		
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICO-PRÁTICA	ESTÁGIO
Anatomia Aplicada	40	-
Ética Profissional Aplicada	30	-
Microbiologia Aplicada	30	-
Psicologia Aplicada	30	-
Biossegurança	50	-
Instrumentos Cirúrgicos	60	-
Organização da Unidade de Centro Cirúrgico	60	-
Estágio Curricular Obrigatório	-	80
Total da Carga Horária Teórico-Prática	300	
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Curricular Obrigatório		380

- A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

3. Pontos Comuns aos dois Cursos de Especialização Técnica

Requisitos de Acesso

O candidato deverá ter concluído ou estar cursando o último módulo do Curso Técnico em Enfermagem, apresentar a documentação exigida e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Planejamento da oferta / Estágio / Avaliação da Aprendizagem / Diploma

- ✓ As **turmas** são limitadas a **30** (trinta) **estudantes**, com aulas de 60 (sessenta) minutos, 03 (três) dias por semana, com **carga horária/semanal** de **12 horas**. O curso tem **duração** de **06** (seis) **meses**. As aulas serão ministradas nos turnos: **manhã** (08:00h às 12:00 h), **tarde** (14:00h às 18:00 h) e **noite** (18:30h às 22:30 h).
- ✓ **Estágio Curricular Obrigatório** – é considerado “um eixo norteador na formação do estudante, uma vez que integra as competências e habilidades, no aprimoramento das atividades profissionais”. Para realização do Estágio, serão celebrados convênios com Secretarias Municipais de Saúde e Hospitais, (termos de parcerias apresentados no processo - fls.74/75).
- ✓ A **avaliação da aprendizagem** - “é um instrumento de diagnose, com base nas competências e habilidades estabelecidas no planejamento de cada componente curricular, considerada parte integrante do processo de construção do conhecimento/desenvolvimento do estudante”. Para aprovação, o estudante terá que atingir, em cada componente curricular, média mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). A recuperação será paralela, com aproveitamento mínimo de 6,0 (seis) para aprovação.
- ✓ O **Diploma** que titula o “Especialista Técnico de Nível Médio só será conferido ao estudante que apresente documentação de comprovação de conclusão do Curso e do Estágio Obrigatório”. Será expedido conforme modelos anexados no processo (fls. 82/83).

Equipe Docente e Técnico-Pedagógica

O quadro de **Docentes e Técnicos**, conforme documentação apresentada nos Planos de Cursos, comprova formação adequada/compatível com sua área de atuação (fls. 28 e 56).

Infraestrutura

- ✓ **Instalações Físicas e Equipamentos** - com base nos processos de **Recredenciamento e de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem**, a **Instituição** funciona em dois pavimentos, com estrutura em bom estado de conservação, todos os ambientes mobiliados/equipados para seu pleno funcionamento. As salas de aula são climatizadas, com projetor multimídia, quadro branco e um computador. Foi verificado que a Unidade de Ensino atende as condições mínimas das normas exigidas pela **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade)**, com banheiros adaptados, vaga reservada no estacionamento para pessoas com deficiência e acesso entre os pavimentos realizado por meio de escada com corrimão e carro escalador de escadas.
- ✓ Os **laboratórios específicos** - (Informática, Segurança do Trabalho, Radiologia, Enfermagem e Anatomia Humana, dentre outros), atendem às especificidades dos Cursos de Especialização Técnica com mobiliários e aparelhos para realização das aulas práticas, conforme descrito nos Planos de Cursos acostados ao processo (fls. 23/28 e 51/55).

- ✓ A **biblioteca** possui acervo bibliográfico compatível aos cursos ofertados, computadores interligados à internet e bibliotecária para apoio aos usuários. A Instituição informa que, a cada renovação de cursos e abertura de novas turmas, acresce seu acervo em 25% do seu quantitativo inicial.

Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

É “voltada para cultura da formação/capacitação permanente, promovendo o conhecimento com foco na qualificação profissional estabelecendo relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa”. Apresenta um cronograma de formações anuais com todo planejamento didático dos temas e detalhamento dos conteúdos.

Política de Remuneração

De acordo com a Instituição, o indicador do salário é a hora-aula e a valorização da formação acadêmica está estruturada de acordo com a titulação: (especialização, mestrado e doutorado), com acréscimos de intervalos financeiros de 15%, 35% e 40%, respectivamente.

Para os demais profissionais, os registros contratuais nas carteiras profissionais seguem o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao pedido de Autorização dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica - ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Grau T - Unidade Olinda/PE, mantido pela RPG Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 15.450.850/0001-69, Recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 133/2015-CEB / Portaria SEE nº 4720 - DOE de 10/12/2015, com sede na Avenida José Augusto Moreira, nº 1479, Bairro: Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-410. A Autorização será concedida para funcionamento até o dia 30/12/2019, prazo delimitado pela Autorização do Curso a eles vinculado, após publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência á interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2018.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-Presidente
EDIONE PIRES CABRAL – Relatora
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de março de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente